



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referencia, o qual contem todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de veículos.

#### 02- SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### 03-OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS AUTOMOTORES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIÇARRA, CONFORME CONVENIO/MDS Nº 092909/2017.

#### 04 – JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição de um veículo para o Cras é de suma importância, para que a equipe volante do CRAS consiga alcançar as famílias ribeirinhas e das comunidades rurais, uma vez que o município possui um percentual muito grande de área rural e as famílias não conseguem acessar os equipamentos públicos na sede do Município. Como também será utilizado para o serviço de proteção social Básica no Domicilio para pessoas com Deficiência e idosas, assim como para as visitas de busca ativa no meio urbano e acompanhamento das famílias do PAIF.

4.2. Este veículo também servirá para atender o Serviço de Convivência transportando as crianças portadoras de deficiência e idosos até o Centro de Convivência para a participação nas atividades diárias do Serviço.

#### OBJETIVOS:

4.3. Ofertar o serviço de proteção social Básica no Domicilio para pessoas com Deficiência e Pessoa idosa, realizar visitas domiciliares, busca ativa e acompanhamento das famílias do PAIF em todo o território de abrangência do CRAS. Transportar as crianças portadoras de deficiência e idosos até Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos o garantindo sua participação nas atividades. Realizar o acompanhamento aos beneficiários do Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada-BPC.

#### 05 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1515.082440016.2.260 Aquisição e Manutenção de Veiculo para o CRAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

#### 06 - PAGAMENTO:



**ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ 15.453.088/0001-74**



6.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

#### **07 – DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo pela Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas pela Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.2- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.3- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.5- Devolver os produtos que não apresentarem condições de operação;

8.6- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.7- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.8- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

8.9- Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

8.10 – permitir acesso livre de servidores dos Órgãos CONCEDENTES, bem como dos Órgãos do controle interno e externo e dos Tribunais de Contas do Estado e da União aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA relativo a este contrato.

8.11 – A rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, far-se-á mediante notificações, na forma da Lei de Licitações e Contratos, quando a contratada reiteradas vezes descumprir as normas constantes do edital quanto à prestação do serviço, cabendo à CONTRATADA (Administração Municipal) proceder de tal modo em vista da proteção do interesse público e, em consequência, a melhor prestação do serviço à comunidade em geral;

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ 15.453.088/0001-74**



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - repor no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer peça e/ou equipamento comprovadamente danificado ou extraviado;

1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - proceder á entrega do veículo adjudicado, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia e da sua proposta comercial;

1.10 - entregar os veículos no prazo previsto, caso não seja feito dentro do prazo, a contratada ficará sujeita as sanções estabelecidas no instrumento convocatório;

1.11 - providenciar a troca, ás suas expensas, do veículo entregue com defeitos e/ou que não correspondam ás especificações solicitadas;

1.12 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos veículos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ 15.453.088/0001-74**



1.13 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

**10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

10.1 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

10.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste contrato no seguinte endereço:

a) Avenida Araguaia s/nº Centro Piçarra-PA

**11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

**12 – DAS DISPOSIÇÕES PENAIS**

12.1 - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a precarizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

**13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1 -A vigência da presente licitação perdurará pelo período de entrega dos referidos materiais. E será entregue conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

---

MARIA DEUSANIA DOS SANTOS  
Secretária Municipal

---

ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS  
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ 15.453.088/0001-74



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEICULO UTILITARIO PICK UP 0KM		1,000	UNIDADE	66.125,67	66.125,67

Especificação: VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS, 02 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), POTENCIA MINIMA 1.4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, FAROL DE NEBLINA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, PROTETOR DE CARTER, PROTETOR CAÇAMBA, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO, BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS, PREDISPOSIÇÃO PARA RADIO (02 ALTO-FALANTES E ANTENA), BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODAS EM AÇO 14", CARLOTAS INTEGRAIS, TAMPA TRASEIRA COM CHAVE, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 50 LITROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS, PORTA-LUVAS, PISO DA PARTE DIANTEIRA (MOTORISTA E CARONA) REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE E EMBORRACHADO NÃO ABSORVENTE E LAVAVEL NA COR PRETA, E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA, BATERIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 60 AMPER. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. APRESENTAR CATALÓGO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.

SESSENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS

2	VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO		1,000	UNIDADE	51.945,33	51.945,33
---	--------------------------------	--	-------	---------	-----------	-----------

Especificação: VEICULO 0KM, ANO MODELO 2018/2019, COM 05 PORTAS, MOTOR MINIMO 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, CAMBIO MANUAL, PORTA MALAS COM NO MINIMO 280 LITROS, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, ALIMENTAÇÃO: BICOMBUSTIVEL (ALCOOL/GASOLINA), AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO: TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, VIDROS ELETRICOS NAS PORTAS DIANTEIRA, RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEICULO COM COMANDO INTERNO MECANICO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRAZEIRO, APOIOS DE CABEÇA NO BANCO DIANTEIRO E TRAZEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, PREDISPOSIÇÃO PARA RADIO (02 ALTO-FALANTES DIANTEIRO E 02 ALTO-FALANTES TRAZEIRO), ANTENA E BOLSA PORTA OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS), CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS (DIANTEIRO E LATERAIS TRAZEIRO), DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMO DE 2.370MM, NA COR BRANCA PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA, BATERIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 60 AMPER, BANCOS DIANTEIROS E TRAZEIRO EM TECIDO, PISO DA PARTE DIANTEIRA E TRAZEIRO (MOTORISTA E PASSAGEIROS) REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE E EMBORRACHADO NÃO ABSORVENTE E LAVAVEL NA COR PRETA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. APRESENTAR CATALÓGO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.

CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS

Total : 118.071,00

Valor total da proposta por extenso :

CENTO E DEZOITO MIL E SETENTA E UM REAIS
--